LEI MUNICIPAL Nº 293 DE 24 MARÇO 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, situado na localidade de Victor Hugo, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá criar uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros , para aferir o valor do imóvel do imóvel, emitindo o respectivo laudo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 05001.08462233.026 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações ficha 152.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de março de 1998

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 293 / 1998
EM 24 / 03 / 1998
PREFEITO MUNICIPAL